



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

**(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)**

LEI Nº 2.444 / 2002

*Cria cargos na Administração Pública*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei,

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria do Comércio e da Agricultura, para a implantação do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON, 01 (um) emprego de Diretor Coordenador do PROCON, cujo provimento dar-se-á por comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 13M da Lei nº 1.667/92. e 01 (um) emprego de Atendente Chefe do PROCON, cujo provimento dar-se-á também por comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-5 da Lei nº 1.667/92.

Art. 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto  
em 20 de dezembro 2002

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
JOSÉ LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo